

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 06/2024
PROCESSO 281/2024- REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Empresa Escola de Engenharia - FEEng, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar Seleção Pública, para firmar Termo de Compromisso de Fornecimento através do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40 do Decreto 8.241/2014, do tipo menor preço por item e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo aplicável, subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO

1. A abertura da presente seleção dar-se-á sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 04/07/2024

HORÁRIO: 14 horas

**Praça Argentina, 09, sala 103 – Prédio Centenário - Porto Alegre – RS – CEP
90020-040**

1.1. Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

1.2. Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da <http://www.feeng.com.br> visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

OBJETO

2. A presente seleção tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de microcomputadores, visando à implantação de laboratório de pesquisa no Instituto de Informática da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (INF-UFRGS) para os alunos e servidores para rodar os programas utilizados, no âmbito do projeto intitulado: “INOVA-ME: Curso de Capacitação, Inovação, Gestão e Empreendedorismo em Microeletrônica” com assinatura de Termo de Compromisso, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:

3.1. Poderão participar desta seleção as empresas estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo.

3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:

- 3.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
- 3.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Os documentos de habilitação (envelope 2), assim como a proposta (envelope 1), deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada à FEEng na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 103, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelopes fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2024
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2024
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

5. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;
- 5.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.
- 5.2. Havendo necessidade, a FEEng solicitará documentos complementares na própria sessão, caso haja dúvidas ou não seja possível a verificação de sua autenticidade por outro meio.
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 5.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6. Às 14 horas do dia 04 de julho de 2024, data e horário previstos no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública da Seleção Pública nº 06/2024, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº

8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

PROPOSTA

7. Na data e horário aprezados para a sessão pública os interessados participantes deverão apresentar dois envelopes: 1 - **“proposta comercial”** e 2 - **“documentação de habilitação”**, os quais deverão ser entregues, separadamente e devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, no endereço especificado no item 1.

8. Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão pública de abertura da Seleção Pública para entrega dos envelopes, será admitido o envio da proposta e dos documentos de habilitação **através dos correios ou outro meio de entrega física**, desde que lacrados, devendo estes envelopes chegarem à Comissão de seleção no local e **até a data e hora da abertura da seção pública prevista neste edital**.

9. O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes etc.

10. A FEEng não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

11. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:

11.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.2. Prazo de fornecimento, conforme constante do Anexo I do Edital;

11.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

11.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;

11.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

11.6. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

- 11.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 11.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.10. O valor máximo admitido é o valor médio (Média) constante da planilha inclusa no Termo de Referência (lote 1), decorrente de pesquisa de preços.
- 11.11. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES

12. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.
13. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão chamadas a participar da fase de lances aqueles licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.
14. As demais propostas serão desconsideradas para efeito de disputa.
15. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, R\$ 1,00 (um) real de diferença do último lance.
16. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.
17. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor, o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta com o valor final.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18. Esta seleção é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
19. Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor R\$0,00 ou incompatível com os preços de mercado.
20. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEEng ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.

21. A FEEng sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

22. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

23. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

23.1. Produzidos no País;

23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

23.4. Escolhida a proposta vencedora, de **MENOR VALOR POR ITEM** a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto à sua conformidade com as exigências do Edital.

HABILITAÇÃO

24. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados quando solicitados pela FEEng, para o licitante cuja proposta for vencedora. Será exigida documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

24.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, no que couber. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.

25. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

25.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

25.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

- 25.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 25.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
26. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 26.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 26.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
27. A documentação referente à **qualificação técnica** consistirá em:
- 27.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente o fornecimento.
- 27.2. Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.
- 27.3. Alterar para: Apresentar Alvará de Licença de Funcionamento da sede da empresa, compatível com o objeto do certame.
28. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 28.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
29. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEEng poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 29.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.
30. Após a homologação do resultado o vencedor será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e que a negativa do mesmo implicará a desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

FASE RECURSAL ÚNICA

31. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

31.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

31.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.

31.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

31.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

31.5. Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

32. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEEng na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

REAJUSTE

33. Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

33.1. Havendo prorrogação além dos 12 meses da vigência os valores registrados poderão ser reajustados pelo índice IPCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento ocorrerá à conta de recursos provenientes do Convênio Convênio IAP-002673 do – Projeto 544 “INOVA-ME: Curso de Capacitação, Inovação, Gestão e Empreendedorismo em Microeletrônica”.

VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

34. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será até 12 (meses) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

34.1. A vigência do termo bem como as autorizações do fornecimento por parte da FEEng, estarão sempre condicionadas à vigência do convênio IAP-002673 – Projeto 544, demandante desta Seleção Pública.

FORNECIMENTO

35. Quando do fornecimento, os mesmos serão verificados por funcionários da UNIDADE recebedora para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o fornecimento será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

35.1. A entrega se dará conforme o previsto no item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

36. O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

37. A FEEng poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

38. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.

39. A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

40. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

41. Poderá ser abatido do valor a ser pago eventuais penalizações financeiras impostas à CONTRATADA.

42. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

43. Caberá à FEEng:

43.1. Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do UFRGS para execução do(s) serviço(s);

43.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

43.3. Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

44. Caberá ao licitante vencedor:

44.1. Fornecimento de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do UFRGS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.

44.2. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

44.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e UFRGS.

- 44.4. Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 44.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 44.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng, ou à UFRGS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 44.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.
- 44.8. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 44.9. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 44.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 44.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FEEng. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEEng.

SANÇÕES

45. Se a CONTRATADA não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

45.1. No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

45.1.1. advertência;

- 45.1.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.
- 45.2.** As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 45.3.** O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEEng, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 46.** Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEEng.
- 47.** A FEEng poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:
- 47.1.** venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 47.2.** for envolvido em escândalo público e notório;
 - 47.3.** quebrar o sigilo profissional;
 - 47.4.** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEEng; e
 - 47.5.** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 48.** A FEEng poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
- 49.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEEng poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 50.** É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEEng, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.

51. Fica assegurado à FEEng o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

52. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.

53. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEEng não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

54. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

55. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

56. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEEng.

57. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

58. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

59. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.

60. Este Edital será fornecido pela FEEng a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail compras2@feeng.com.br.

61. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

62. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.

63. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEEng, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEEng.

Porto Alegre, 26 de junho de 2024.

Luciani Somensi Lorenzi
Diretora Presidente da FEEng

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de Preços para fornecimento parcelado de microcomputadores, visando à implantação de laboratório de pesquisa no Instituto de Informática da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (INFUFRGS) para os alunos e servidores para rodar os programas utilizados, no âmbito do projeto intitulado: “INOVA-ME: Curso de Capacitação, Inovação, Gestão e Empreendedorismo em Microeletrônica”, com assinatura de Termo de Compromisso, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Motivação

Em sua origem, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 10.356, este projeto tem como atividade principal a capacitação profissional técnica de 90 alunos ingressantes através da criação de um curso com seis trilhas de formação nas áreas temáticas de circuitos digitais, analógicos e de sinal misto para perfil técnico e gestor/empreendedor da indústria de semicondutores. As trilhas, inicialmente, têm em comum cadeiras introdutórias. Após, cada trilha se aprofunda em sua área temática com cursos avançados no perfil técnico e cursos de gestão de base tecnológica e empreendedorismo. O curso é dividido em 3 fases: a Fase 1 tem duração de 6 meses de 720h; a Fase 2 tem duração de 6 meses com a experiência no exterior e ambiente simulado de design house em incubadora tecnológica. A Fase 3 é composta por 18 meses "in company" onde os profissionais realizam projetos dentro das empresas de microeletrônica. O curso será ministrado por instrutores que são referência na área dos temas abordados, vindos da indústria e da academia, com ampla experiência em ferramentas comerciais de EDA, gestão, inovação e empreendedorismo. Desta forma, a justificativa da despesa vem do fato que faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática com recursos adequados às exigências próprias da capacitação envolvida, visando atender às necessidades da equipe envolvida no desenvolvimento do projeto.

3. Especificações técnicas

Item	Descrição	Qtd estimada para 12 meses	Un.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total estimado para 12 meses
1	Microcomputador com configuração mínima de processador de 6 núcleos e 12 threads, 32 GB de memória RAM (mínimo), 01 (uma) unidade de disco	97	Und	R\$ 4.596,51	R\$ 445.861,47

SSD (Solid State Drive) de 500GB (mínimo), 01 unidade de disco HD (Hard Disk) magnético de 2TB (mínimo), GPU (Graphics Processor Unit) dedicada ou integrada, Monitor Full HD de 24 polegadas (mínimo). Acompanha gabinete com fonte e cabo de força; teclado e mouse.				
Totais	97	-		R\$ 445.861,47

3.1 Microcomputador (Desktop)

3.1.1 Processador

- 3.1.1.1 Possuir arquitetura x86 e operar com frequência base de no mínimo 2,5 GHz (sem a utilização de Boost Frequency, Turbo Frequency ou overclok);
- 3.1.1.2 Possuir no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;
- 3.1.1.3 Possuir capacidade de interpretar instruções de 32 e 64 bits;
- 3.1.1.4 Suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- 3.1.1.5 Possuir tecnologia de virtualização que inclui Tabelas de páginas estendidas;
- 3.1.1.6 Possuir tecnologia de segurança de Threat Detection Technology;
- 3.1.1.7 Possuir tecnologia de Deep Learning Boost, com acelerador gaussiano e neural.
- 3.1.1.8 Possuir memória cache total mínima de 18 MB;
- 3.1.1.9 Suportar módulos de memória DDR4-3200 ou superior;
- 3.1.1.10 Suportar, no mínimo, 02 (dois) canais de memória independentes (dual-channel);
- 3.1.1.11 Obter pontuação média mínima de 5.900 pontos no 3DMark CPU Profile (disponível em www.3dmark.com/);
- 3.1.1.12 Obter pontuação mínima 19.400 pontos no PassMark - CPU Mark (disponível em cpubenchmark.net);
- 3.1.1.13 Possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente e em ambiente não refrigerado;
- 3.1.1.14 O modelo e a marca do processador ofertado devem ser explicitados na proposta de fornecimento. O processador deve estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos

processadores descontinuados.

3.1.2 Placa-Mãe

3.1.2.1 Prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, a memória RAM, e as unidades de armazenamento especificados neste termo de referência;

3.1.2.2 Possuir barramento de memória com suporte ao padrão DDR4-3200 ou superior, com no mínimo 04 (quatro) slots para módulos de memória que permita alcançar no mínimo 128 GB;

3.1.2.3 Possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 e 01 (um) slot PCIe x1 de terceira geração ou superiores;

3.1.2.4 Possuir no mínimo 02 (dois) slots M.2, sendo que pelo menos um deve ser compatível com discos SSD 2230/2280, sem uso de placa de expansão;

3.1.2.5 Possuir no mínimo 02 (dois) slots padrão SATA III (6 Gb/s) para disco rígido (HDD) de 2,5 ou 3,5 polegadas;

3.1.2.6 Possuir suporte ao no mínimo 06 (seis) portas USB sem o uso de adaptadores, sendo que pelo menos 04 (duas) devem ser USB 3.2 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.2 devem estar na parte frontal do gabinete;

3.1.2.7 Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.1.2.8 Possuir regulação da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da mesma;

3.1.2.9 Suportar gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;

3.1.2.10 Possuir recursos de gerenciamento WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes;

3.1.2.11 O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;

3.1.2.12 Possuir drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 e Linux kernel 5.4 ou posteriores.

3.1.3 BIOS

- 3.1.3.1 O BIOS deve ser implementado em memória do tipo flash, projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou o fabricante deve ter os direitos (Copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 3.1.3.2 Permitir atualização por software, sendo o fabricante responsável pelo fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir problemas verificados durante a vida útil do equipamento;
- 3.1.3.3 Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
- 3.1.3.4 Suportar boot por dispositivos USB e por rede;
- 3.1.3.5 Suportar tecnologias de integração à rede com PXE 2.0 (Preboot eXecution Environment), configuração e controle remotos;
- 3.1.3.6 Suportar os padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- 3.1.3.7 Ser compatível com o padrão UEFI 2.5 ou superior;
- 3.1.3.8 Ser compatível com o padrão ACPI 3.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior;
- 3.1.3.9 Ser compatível com o padrão Plug-and-Play (PnP);
- 3.1.3.10 Permitir inicializar o computador a partir de uma imagem (.ISO e/ou .IMG) via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
- 3.1.3.11 Possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar testes de processador, memória RAM, integridade de disco (HDD ou SSD), interface de rede, interface de vídeo e portas USB. Deve ser possível executar o sistema de diagnóstico fora do sistema operacional, durante a inicialização do sistema. Mensagens de erro devem ser suficientes para abertura de chamado em garantia;
- 3.1.3.12 Permitir o controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações do BIOS;
- 3.1.3.13 Possuir a interface de configuração no idioma português ou inglês;
- 3.1.3.14 Possuir interface gráfica acessível através do teclado e mouse;
- 3.1.3.15 Possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha;

3.1.3.16 Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional, com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend, sleep, ou standby).

3.1.4 Memória RAM

3.1.4.1 Padrão DDR4-3200 ou superior, com capacidade instalada de 32 GB (mínimo);

3.1.4.2 Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento;

3.1.4.3 Utilizar 02 (dois) módulos de 16 GB cada (totalizando 32 GB) ou 01 (um) módulo de 32 GB (totalizando 32 GB);

3.1.4.4 Adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.

3.1.5 Armazenamento

3.1.5.1 Possuir 01 (uma) unidade de disco SSD (Solid State Drive) M.2 padrão PCIe NVMe, com capacidade de armazenamento total de no mínimo 500 GB e taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 3.500 MB/s e 2.000 MB/s respectivamente;

3.1.5.2 Possuir 01 (uma) unidade de disco HD (Hard Drive) magnético padrão SATA3 ou superior, com capacidade de armazenamento total de no mínimo 2 TB e 256MB de cache, e 7200 RPM ou superior.

3.1.6 Interface de Vídeo

3.1.6.1 Possuir 01 (uma) placa de vídeo (GPU) instalada, que pode ser dedicada ou integrada à CPU;

3.1.6.2 Suportar resolução gráfica mínima de 4096 x 2160 pixels a 60 Hz, com suporte a todas as resoluções do monitor ofertado;

3.1.6.3 Possuir suporte a profundidade de cores de no mínimo 16,7 (dezesseis vírgula sete) milhões de cores;

3.1.6.4 Obter pontuação mínima de 1.600 pontos em software no PassMark - G3D Mark (disponível em videocardbenchmark.net);

- 3.1.6.5 Possuir driver disponível para os sistemas operacionais Windows 10 e Linux kernel 5.4 ou posteriores;
- 3.1.6.6 Suportar DirectX 12 ou superior;
- 3.1.6.7 Suportar OpenGL 4.6 ou superior;
- 3.1.6.8 Suportar OpenCL 3 ou superior;
- 3.1.6.9 Suportar pelo menos 02 (duas) conexões digitais padrões DisplayPort 1.4 e/ou HDMI 2.0;
- 3.1.6.10 Permitir a utilização de no mínimo 02 (dois) monitores de vídeo simultaneamente, com opções para imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;
- 3.1.6.11 O modelo e a marca GPU ofertada deve ser explicitado na proposta de fornecimento (sendo dedicada ou integrada). A GPU deve estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançada a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitas GPUs descontinuadas.

3.1.7 Interface de Som

- 3.1.7.1 Controladora de som integrada (on-board), compatível com o padrão High Definition Audio com 7.1 canais.

3.1.8 Interface de Rede

- 3.1.8.1 Controladora de rede integrada (on-board) padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45 e que opere automaticamente nas velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps;
- 3.1.8.2 Possuir drivers com suporte ao padrão IEEE 802.1q em ambientes Windows 10 e Linux kernel 5.4 ou posteriores;
- 3.1.8.3 Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede (Wake-On-Lan);
- 3.1.8.4 LEDs indicadores de atividade da rede;
- 3.1.8.5 Suportar gerenciamento no padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

3.1.9 Teclado

- 3.1.9.1 Teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 3.1.9.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo

apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

3.1.9.3 Possuir vida útil mínima de 20 (vinte) milhões de toques;

3.1.9.4 Possuir recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

3.1.9.5 Possuir conexão com fio, via porta USB, sem o uso de adaptadores;

3.1.9.6 Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado.

As teclas de função devem ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

3.1.9.7 Possuir teclado numérico separado das demais teclas;

3.1.9.8 Possuir LEDs indicadores de teclado numérico e Caps Lock habilitados;

3.1.9.9 Durante o período de garantia, caso o teclado apresenta teclas com a impressão desgastada por uso, o mesmo deverá ser substituído sem custos para a contratante;

3.1.9.10 Deve ser fornecido na cor preta;

3.1.9.11 A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

3.1.10 Mouse

3.1.10.1 Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (scroll);

3.1.10.2 Possuir conexão com fio padrão USB;

3.1.10.3 Resolução mínima de 1.000 dpi;

3.1.10.4 A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

3.1.10.5 Deve ser fornecido na cor preta;

3.1.10.6 Não serão aceitos mini mouses.

3.1.11 Fonte de Alimentação

3.1.11.1 Fonte de alimentação para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%) a 50-60Hz e com seleção automática de tensão;

3.1.11.2 Possuir potência nominal de, no mínimo, 500w para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, processador, placa de vídeo, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais

periféricos);

3.1.11.3 Possuir PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 82% (115V interno, não redundante) em carga máxima (certificação 80 Plus Bronze);

3.1.11.4 Deve ser aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO e possuir baixo nível de ruído conforme a NBR 10152 ou ISO 9296;

3.1.11.5 Deve vir acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR-14136 ou conforme a Portaria 170/2012 do INMETRO.

3.1.12 Gabinete

3.1.12.1 Design do tipo micro ATX. Caso as especificações técnicas exigidas não permitam o uso de gabinete compacto, poderá ser ofertado gabinete do tipo torre;

3.1.12.2 Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB 2 ou superior no painel frontal;

3.1.12.3 As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;

3.1.12.4 Possuir conector de áudio no painel frontal;

3.1.12.5 Possuir solução de refrigeração, monitorada pelo BIOS ou por ACPI, dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima ininterruptamente e em ambiente não refrigerado;

3.1.12.6 Deve ter apresentação discreta, para uso corporativo, e ser construído em material resistente na cor preta ou uma combinação de preto/cinza/prata. A cor preta deve ser a predominante;

3.1.12.7 Não deve possuir acabamento externo ou interno com cantos, arestas ou bordas cortantes, inclusive nas entradas de ar;

3.1.12.8 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3.1.13 Monitor

- 3.1.13.1 Monitor com tela de 24 polegadas ou maior e proporção de tela 16:9
- 3.1.13.2 Deve possuir painel IPS ou superior com resolução mínima de 1920x1680 e tempo de resposta de 5ms ou menor.
- 3.1.13.3 Deve apresentar taxa de brilho típico de no mínimo 250 cd e uma taxa de contraste estático padrão de, no mínimo, 1000:1
- 3.1.13.4 Deve possuir taxa de atualização de, no mínimo, 75Hz e um ângulo de visão Horizontal/Vertical de 178 graus ou superior.
- 3.1.13.5 Deve possuir uma porta HDMI 1.4 ou superior e/ou Displayport.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

MUNICÍPIO DE ENTREGA	DIA DA SEMANA HORÁRIO DE ENTREGA	LOCAL DA ENTREGA
Porto Alegre/RS	segunda a sexta, das 8h30min às 12h00min	DEPATRI da UFRGS (Av. Bento Gonçalves, 8670 – Térreo – Campus Agronomia – Porto Alegre/RS)

A entrega poderá ser fracionada, levando em conta a demanda.

5. Prazo e condições de garantia

A contratação se dará por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo o período ser prorrogado.

6. Condições e prazos de pagamento

Conforme fornecimento.

7. Obrigações da contratante

- 7.1.1. Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do local para entrega dos produtos;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 7.1.3. Solicitar a substituição de produto fornecidos que não atendam às especificações do objeto, inclusive e principalmente quanto à data de validade.

8. Obrigações da CONTRATADA

- 8.1. Prestar fornecimentos constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do UFRGS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
- 8.2. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e UFRGS.
- 8.4. Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 8.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.
- 8.8. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 8.9. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 8.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FEEng. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEEng.

9. Critério de avaliação das propostas

Menor preço por item.

10. Valores referenciais de mercado

Item	Descrição	Qtd.	Un.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	Microcomputador com configuração mínima de processador de 6 núcleos e 12 threads, 32 GB de memória RAM (mínimo), 01 (uma) unidade de disco SSD (Solid State Drive) de 500GB (mínimo), 01 unidade de disco HD (Hard Disk) magnético de 2TB (mínimo), GPU (Graphics Processor Unit) dedicada ou integrada, Monitor Full HD de 24 polegadas (mínimo). Acompanha gabinete com fonte e cabo de força; teclado e mouse.	1	Und	Valor Unitário R\$ 4.559,88	Valor Unitário R\$ 4.554,60	Valor Unitário R\$ 4.675,05

11. Responsáveis pelo recebimento e endereço eletrônico

MUNICÍPIO DE ENTREGA	LOCAL DA ENTREGA	RSPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	E-mail
Porto Alegre/RS	DEPATRI da UFRGS (Av. Bento Gonçalves, 8670 – Térreo – Campus Agronomia – Porto Alegre/RS)	Fernanda Gusmão de Lima Kastensmidt	fglima@inf.ufrgs.br

12. Dotação orçamentária

A despesa com o fornecimento ocorrerá à conta de recursos provenientes do Convênio IAP-002673 do – Projeto 544 “INOVA-ME: Curso de Capacitação, Inovação, Gestão e Empreendedorismo em Microeletrônica”.

Fernanda Gusmão de Lima Kastensmidt
Coordenadora do Projeto

ANEXO II
Modelo de Proposta

Seleção Pública nº 06/2024 – Data da Sessão Pública: 04/07/2024 Horário: às 14:00.

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$
Totais				R\$

Prazo para execução: Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias úteis da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital;

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA, CNPJ n.º 02.475.386/0001-13, doravante designada simplesmente, FEEng, resolve, nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014, em face da conclusão do processo da Seleção Pública n.º 06/2024, realizada em **04/07/2024 às 14 horas**, firmar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento pelo período de 12 meses visando atender demanda futura da Fundação, conforme descrito no Edital e seu Termo de Referência. Assim ficam registrados o grupo e respectivos valores contratados:

Fornecedor

EMPRESA

CNPJ:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$
Totais				R\$

Disposições contratuais:

1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 meses a contar da data de sua assinatura.
2. As aquisições ocorrerão conforme necessidade do Projeto, mediante ordem de compra a ser emitida pela FEEng, não havendo por parte do requerente a obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso
3. A existência do presente Termo de Compromisso não obriga a FEEng a adquirir o item sob registro de preço, sendo facultada a realização de Seleção Pública específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O eventual fornecimento do objeto em contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital 06/2024 e seu Termo de Referência anexo, além das



disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Porto Alegre, __ de _____ de 2024.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
_____, CNPJ
_____, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas
punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.
Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa